

A pedido de CPI, Alexandre abre inquérito para investigar Bolsonaro

Por entender que não há dúvidas de que as condutas do presidente Jair Bolsonaro (PL), no sentido de propagação de notícias fraudulentas acerca da vacinação contra o Covid-19, se assemelham ao *modus operandi* de esquemas de divulgação de notícias falsas em massa nas redes sociais, o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, decidiu instaurar inquérito para apurar a conduta do mandatário.

Alan Santos/PR



Presidente Jair Bolsonaro relacionou vacina contra Covid-19 ao vírus da Aids em *live*
Alan Santos/PR

A decisão foi provocada por manifestação do presidente da CPI da Covid no Senado, Omar Oziz (PSD-AM) que pedia a instauração de inquérito policial para apuração dos crimes apontados no relatório final da comissão.

No pedido, Oziz lembra que, durante uma *live*, o presidente associou a vacinação contra a Covid-19 com a contaminação do vírus da Aids e argumenta que existe uma conexão entre as condutas do presidente com os fatos investigados no inquérito das fake news (Inq. 4.781/DF).

Ao analisar o pedido, Alexandre ponderou que, com o término da CPI, com a aprovação de seu relatório final, os senadores que integram a comissão têm legitimidade para pleitear a apuração de supostas condutas criminosas descobertas durante a realização de suas investigações.

"Inconfundível, portanto, a titularidade da ação penal com os mecanismos investigatórios, pois o hibridismo de nosso sistema persecutório permanece no ordenamento jurídico constitucional, garantindo a possibilidade da Polícia Judiciária, com autorização judicial, quando presente a cláusula de reserva jurisdicional, se utilizar de todos os meios de obtenção de provas necessários para a comprovação de materialidade e autoria dos delitos, inclusive a colaboração premiada", explicou o ministro, ao afastar alegação da PGR sobre a ilegitimidade da CPI para formular pedidos de instauração de inquérito.

Alexandre diz que, à luz do sistema jurídico-normativo brasileiro, não se confunde a fase pré-processual (investigativa) com a titularidade da ação penal pública, cuja promoção, nos termos constitucionais, é privativa do Ministério Público.

"Uma vez endereçada ao Supremo Tribunal Federal uma notícia-crime — cujo procedimento investigatório igualmente existe no âmbito do Ministério Público —, como é o presente caso, a PGR é convocada a exercer, a partir de então, o seu mister precípuo, cabendo a essa Suprema Corte, por outro lado, a estrita obediência de seu dever jurídico consistente no indispensável controle das investigações, especialmente para garantir que o procedimento tramite regularmente, com severa obediência aos direitos constitucionais dos envolvidos", escreveu, ao acolher o pedido de instauração de inquérito.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
PET 10.007

Date Created
03/12/2021